



OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões de Justiça e Redução

Finanças e Orçamento

MUNICÍPIO DE BARIRI

SALA SESSÕES 02 / 03 / 2026

Bariri, 02 de março de 2026.

PRESIDENTE

MENSAGEM

Nº 16/2026

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 16/2026, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar o Município de Bariri a celebrar convênio de cooperação com o Município de Itaju, por meio de sua Prefeitura, visando o recebimento de recursos financeiros no importe de R\$ 396.900,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos reais) referente a subvenção mensal, além de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a emenda legislativa impositiva, para prestação de serviços de assistência à saúde na Baixa Complexidade Ambulatorial e na Média Complexidade Hospitalar.

O valor acordado entre as partes será repassado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, no Exercício de 2026, objetivando a consecução dos serviços prestados pela entidade, conforme o disposto no Plano de Trabalho apresentado.

A fim de garantir maior transparência, o plano citado segue anexo para apreciação dos Nobres Senhores.

Vale ressaltar que o recurso financeiro será de grande valia para a manutenção das atividades – que são imprescindíveis para o município, haja vista que se trata do único hospital da cidade.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

RICARDO PREARO

Presidente da Câmara Municipal de Bariri

BARIRI/SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP

02 MAR 2026

PROTOCOLO

Nº _____



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 16/2026 =

de 02 de março de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bariri a celebrar convênio de cooperação com o Município de Itaju, por meio de sua Prefeitura, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bariri autorizado a celebrar convênio e posteriores termos aditivos com o Município de Itaju, por meio de sua Prefeitura, visando o recebimento de recursos financeiros para prestação de serviços de assistência à saúde na Baixa Complexidade Ambulatorial e na Média Complexidade Hospitalar.

Art. 2º O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenentes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público e continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e subvencionar, com os recursos do convênio referido no art. 1º, a matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, em parcelas e condições pactuadas com o Município de Itaju.

§ 1º O emprego dos recursos recebidos pelo presente convênio serão fiscalizados pelo Poder Legislativo Municipal, pelo Conselho Municipal de Saúde, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e por qualquer outro órgão colegiado criado para acompanhar as atividades da requisição administrativas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, devendo aquela entidade requisitada, prestar contas no mês subsequente ao da sua aplicação.

§ 2º As prestações a que se referem o §1º, do art. 3º, deverão ser publicadas, ainda, no mesmo prazo, no portal da transparência da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri e no portal da transparência da Prefeitura de Bariri, não sendo impedida a adoção de medidas adicionais a estas, visando trazer maior transparência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, criadas e suplementadas, se necessário, até o limite dos recursos financeiros transferidos pelo Município de Itaju.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO ☐	REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐	MAIORIA ☐
FAVORÁVEL ☐	CONTRA ☐

SALA DAS SESSÕES _____

PRESIDENTE